



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 290/2022/PE

Razão Social: UBS JANUÁRIO FERREIRA NUNES
Nome Fantasia: UBS JANUÁRIO FERREIRA NUNES
Endereço: SERROTE DO URUBU
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Petrolina - PE
Telefone(s):
Diretor Técnico: NAO EXISTEM DIRETOR TECNICO
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 13/07/2022 - 11:00 a 12:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: LUCIANO CONDE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

FISCALIZAÇÃO SOLICITADA PELA COORDENAÇÃO EM CARACTER DE URGENCIA PELAS QUEIXAS DOS PROFISSIONAIS PELA FALTA DE INSUMOS.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Não
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 3
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 2
- 6.7. Assistente social: 0
- 6.8. Psicólogo: 0
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.11. Nutricionista: 0
- 6.12. Farmacêutico: 0
- 6.13. Psicomotricista: 0
- 6.14. Educador físico: 0
- 6.15. Musicoterapeuta: 0
- 6.16. Artesão: 0
- 6.17. Recepcionista: 2
- 6.18. Auxiliar de serviços gerais: 1
- 6.19. Outros: 0

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280

8. PRONTUÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Guarda:: Consultório
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário eletrônico: Sim
- 8.5. Prontuário manual e eletrônico: Sim
- 8.6. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 8.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 8.8. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 8.9. Identificação do paciente: Sim
- 8.10. Queixa principal: Sim
- 8.11. História da doença atual: Sim
- 8.12. História familiar: **Não**
- 8.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 8.14. Pele e anexos: **Não**
- 8.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 8.16. Visual: **Não**
- 8.17. Auditivo: **Não**
- 8.18. Tátil: **Não**
- 8.19. Cardiocirculatório e linfático: Sim
- 8.20. Osteomuscular e articular: **Não**
- 8.21. Gêrito-urinário: Sim
- 8.22. Neuroendócrino: **Não**
- 8.23. Psíquico: **Não**
- 8.24. Exame físico: Sim
- 8.25. Exame do estado mental: Sim
- 8.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 8.27. Exames complementares: Sim
- 8.28. Diagnóstico: Sim
- 8.29. Conduta: Sim
- 8.30. Prognóstico: Não
- 8.31. Sequelas: Não
- 8.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim (NOS FOI INFORMADA PELA COLEGA DO POSTO DRA FELICIA LEILANE DE NOVAES ASSIS CRM 16388 PE ,DO CONSTRANGIMENTO, PROMOVIDO PELA SECRFETARTIA MUNICIPAL DDE SAUDE ,DE OBRIGALA A ASSINAR TODA DECLARAÇÃO DE OBITO, DE QUALQUER PACIENTE QUE TENHA SIDO VITIMA DE MORTE VIOLENTA, MESMO QUE O PACIENTE NÃO SEJA ATENDIDO NA UNIDADE BASICA, COLOCANDO COMO CAUSA DO OBITO ,CAUSA INDETERMINADA. ISSO LHE TRAZ DESCONFORTO PROFISSIONAL.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.33. Letra legível: Sim

8.34. Informações compreensíveis: Sim

8.35. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

10.1. O imóvel é próprio: Sim

10.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim

10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim

10.4. Recepção / Sala de espera: Sim

10.5. Sala de recepção / arquivo: Sim

10.6. Consultório: Sim

10.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim

10.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim

10.9. Consultório médico: Sim

10.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim

10.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim

10.12. Sala de reuniões de equipe: Não

10.13. Sanitários para os funcionários: Sim

10.14. Sala de imunização / vacinação: Sim

10.15. Sala de expurgo / esterilização: Sim

10.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim

10.17. Copa: Sim

10.18. Cozinha: Não

10.19. Consultório Odontológico: Sim

10.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não

10.21. Escovário Odontológico: Não

10.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

11. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

11.1. 1 armário vitrine: Sim

11.2. 1 pia ou lavabo: Sim

11.3. Toalhas de papel: Sim

11.4. Sabonete líquido: Sim

11.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

11.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 11.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 11.9. 3 cadeiras: Sim
- 11.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 11.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 11.12. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 11.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 11.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 11.15. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 11.16. 1 foco luminoso: Sim
- 11.17. 1 glicosímetro: Sim
- 11.18. 1 mesa auxiliar: Não
- 11.19. 1 régua antropométrica: Sim

12. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 12.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 12.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 12.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 12.4. 1 mesa / birô: Sim
- 12.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 12.6. Lençóis para as macas: Sim
- 12.7. 1 armário vitrine: Sim
- 12.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 12.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 12.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 12.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 12.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 12.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 12.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 12.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 12.16. 1 estetoscópio clínico infantil: Sim
- 12.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 12.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 12.19. 1 otoscópio: Sim
- 12.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 12.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 12.22. Toalhas de papel: Sim
- 12.23. Sabonete líquido: Sim

13. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 13.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 13.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 13.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 13.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: **Não**
- 13.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: **Não**
- 13.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 13.7. Pia ou lavabo: Sim
- 13.8. Toalhas de papel: Sim
- 13.9. Sabonete líquido: Sim
- 13.10. Álcool gel: Sim
- 13.11. Realiza curativos: Sim
- 13.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 13.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 13.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim

14. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 14.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 14.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 14.3. Cadeiras: Sim
- 14.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 14.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 14.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 14.7. Cesto de lixo: Sim
- 14.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 14.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 14.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 14.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 14.12. Ambiente climatizado: Sim
- 14.13. Estrutura física adequada: Sim
- 14.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 14.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim
- 14.16. Quais: POR DIFICULDADE DE ARMAZENAMENTO DEVIDO A GELADEIRA ESTA COM DEFEITO.
- 14.17. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 14.18. Dispõe de cartão-espelho: **Não**

15. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 15.1. Armários com chave: Não
- 15.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não (NÃO DISPONHEM DE MEDICSAÇÕES CONTROLADAS, SOA DISPENSADAS PELAS CAPS.)
- 15.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (ANALGESICOS, ANTITERMICOS.)
15.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
15.6. Ambiente climatizado: Não
15.7. Estante modulada: Sim
15.8. Escada: Sim
15.9. Cesto de lixo: Sim
15.10. Cadeiras: Sim
15.11. Mesa tipo escritório: Sim

16. COPA

- 16.1. Cadeiras: Sim
16.2. Cesto de lixo: Sim
16.3. Mesa para refeições: Sim

17. CONSTATAÇÕES

17.1. OBSERVAMOS , UMA SERVIÇO DE SAUDE ,PRECARIO, COM ESTRUTURA FISICA E DE EDIFICAÇÕES SATISFATORIAS ,MAS ESTRUTURA FUNCIONAL BASTANTE DIFICULTADA, PELA FALTA DE COMPROMISSO DOS GESTORES MUNUCIPAIS ,EM CONTRATAR PROFISSIONAIS MEDICOS PELA PREFEITURA, E FICARFEM SEMPRE A ESPERA DO PROGRAMA MAIS MEDICOS ,PARA TEREM PROFISSIONAIS PRA ASSISTIR A POPULAÇÃO.

18. RECOMENDAÇÕES

18.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 18.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256
18.1.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

18.2. PRONTUÁRIO

- 18.2.1. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea I e Resolução CFM Nº 1638/2002
18.2.2. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

18.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

18.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

18.4.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

18.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

18.5.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

18.5.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18.5.3. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19. IRREGULARIDADES

19.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

19.1.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

19.2. PRONTUÁRIO

19.2.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

19.2.2. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

19.2.3. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.2.4. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.2.5. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.2.6. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.2.7. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.2.8. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.2.9. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.2.10. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

19.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

19.4. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

19.4.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.4.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.4.3. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.5. Consultório MÉDICO

19.5.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.5.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

19.6.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6.2. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.6.3. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.7. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

19.7.1. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.7.2. Dispõe de cartão-espelho: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.8. DADOS CADASTRAIS

19.8.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

Petrolina - PE, 18 de julho de 2022.

**Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos
CRM - PE: 8274
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. ANEXOS



20.1. ENTRADA DA UBS



20.2. QUADRO DE AVISOS SALA DE ESPERA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Quadro de produtividade do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) da Sala de Situação, janeiro de 2022. O quadro apresenta dados mensais de janeiro a dezembro, com uma linha de totais e uma linha de médias. Os dados são apresentados em uma tabela com 12 colunas para os meses e 12 linhas de dados.

NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA											
Sala de Situação											
2022											
JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OUT	NOV	DEZ
25	02	05	10	19	19	19	17	24	16	18	12
11	14	18	27	30	16	12	05	27	18	10	08
17	15	18	23	09	14	17	03	09	08	01	24
-	06	-	06	-	-	-	-	-	-	-	05
-	14	-	04	-	-	-	-	-	-	-	05
-	32	109	-	-	-	178	174	122	97	86	123
53	16	37	07	53	41	25	57	42	29	46	

20.3. QUADRO DE PRODUTIVIDADE



20.4. CONSULTORIO MEDICO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.5. INTERIOR DO CONSULTORIO



20.6. SALA DE VACINAÇÃO



20.7. SALA DE CURATIVOS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.8. SALA DE TRIAGEM



20.9. FARMACIA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.10. WC DOS USUARIOS



20.11. SALA DE ESPERA.